



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO EXECUTIVO Nº 4164/2023

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA
AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE ESPECIFICA,
OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO
CEMITÉRIO MUNICIPAL***

Robson Flores da Trindade, Prefeito Municipal de **SÃO MARTINHO DA SERRA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a urgência em ampliar o cemitério municipal conforme memorial descritivo da desapropriação;

Considerando a supremacia do interesse público na adequada estrutura para sepultamento dos munícipes;

Considerando a alínea “m” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável a área de terras abaixo especificada, destinada a ampliação do cemitério público municipal, com 2.010,37 m² (dois mil e dez metros quadrados e trinta e sete décimos), Matrícula nº 38.427 – Livro 2, situada na zona rural de São Martinho da Serra, com as seguintes dimensões e confrontações:

ao SUL, parte do vértice V1 em direção ao vértice V2, na extensão de vinte e quatro metros (24,00 m), confrontando com a área remanescente da Matrícula 38.427, de propriedade de João Batista da Silveira;

ao OESTE, parte do vértice V2 em direção ao vértice V3, na extensão de oitenta e dois metros e quarenta e seis centímetros (82,46 m), confrontando com a área remanescente da Matrícula 38.427, de propriedade de João Batista da Silveira;

ao NORTE, parte do vértice V3 em direção ao vértice V4, na extensão de vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros (25,75 m), confrontando com a propriedade de Ozone José de Camargo;

ao LESTE, parte do vértice V4 em direção ao vértice V1, na extensão de setenta e nove metros e sessenta e nove centímetros



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Estado do Rio Grande do Sul

(79,69 m), confrontando com os fundos do Cemitério Municipal de São Martinho da Serra.

Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

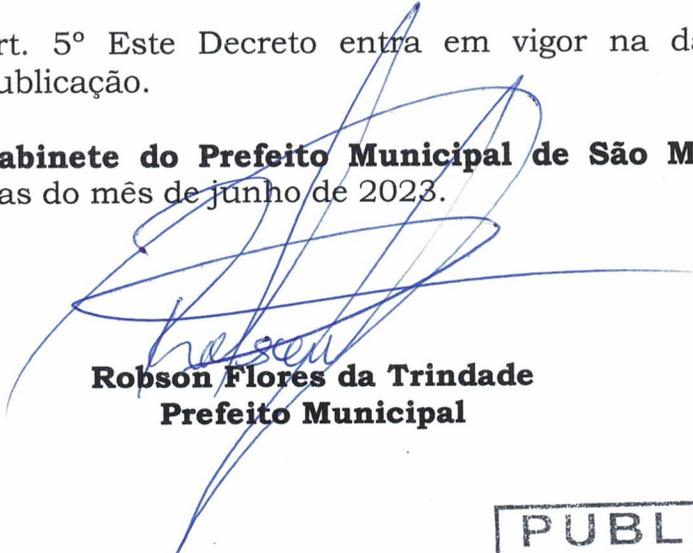
Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fazem parte do presente Decreto os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Memorial Descritivo;
- b) Anexo II – Planta de Situação;
- c) Anexo III – Ata de Avaliação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, aos 02 dias do mês de junho de 2023.


Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DATA: <u>02 / 06 / 23</u>
SERVIDOR